



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 99/2024

Trata-se da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 99/2024, do Executivo, que dispõe sobre a concessão da revisão de perdas inflacionárias aos vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, bem como revisão e valorização de seus benefícios, e dá outras providências.

A Comissão de Economia, após a análise do Projeto de Lei nº 99/2024, que trata da revisão das perdas inflacionárias dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Sorocaba, bem como da Emenda 01 que propõe a alteração no cronograma de pagamento deste reajuste, apresenta seu parecer.

O Projeto de Lei nº 99/2024 já foi objeto de análise e recebeu parecer favorável desta Comissão, considerando sua importância para a justa compensação das perdas inflacionárias e a valorização dos servidores municipais. A Emenda 01 proposta altera o Parágrafo único do artigo 1º do PL, antecipando o pagamento do reajuste de abril para março de 2024, mantendo os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Considerando que a antecipação do pagamento do reajuste pode representar um esforço adicional para o caixa municipal, é essencial avaliar a viabilidade financeira desta medida. A antecipação demonstra um esforço da administração em beneficiar os servidores municipais, garantindo uma valorização mais rápida e efetiva.

É relevante destacar que tal ajuste no cronograma de pagamento do reajuste salarial deve estar alinhado com a sustentabilidade fiscal do município, assegurando que não comprometa outras obrigações financeiras ou a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Portanto, a Comissão de Economia, considerando o impacto positivo que a antecipação do pagamento do reajuste poderá ter na vida dos servidores, recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 99/2024 juntamente com a Emenda 01, desde que as análises financeiras confirmem a capacidade do município de suportar essa antecipação sem prejuízos a outras áreas críticas da administração pública.

S/C., 26 de março de 2024

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Presidente da Comissão/Relator

HELIO APARECIDO DE GODOY

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350031003900340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003900340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Helio Aparecido de Godoy** em 26/03/2024 11:01

Checksum: **BA731545A57F756C597F4DE0C9CDC8251F5C99A38BC7B2DF82534B5B79C5C9DD**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 26/03/2024 11:30

Checksum: **EA5469F357B4799B264C7B221F6D635B9D54DF7A256F7E8DF85E3C985B8C7425**

